

MANUAL DO ACADÊMICO FACULDADE GUAIRACÁ



APRESENTAÇÃO

Este manual foi elaborado especialmente para você, acadêmico (a) da Faculdade Guairacá . O objetivo é proporcionar um meio de interação entre os alunos e os órgãos administrativos desta Instituição de Ensino Superior.

Esperamos que encontre nele a resposta para todas as dúvidas que possam surgir durante o ano letivo, nele consta um conjunto de informações que aborda aspectos gerais relativos à estrutura da Faculdade, seu funcionamento institucional, diretrizes administrativas e esclarecimentos legais e regimentais que norteiam o cotidiano escolar da Instituição.

A Faculdade Guairacá saúda cordialmente a todos os seus alunos, manifestando a expectativa de que se utilizem deste manual para acompanhar de perto todas as questões de seu interesse.



INTRODUÇÃO

A SESG - Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda, mantenedora da Faculdade Guairacá, tem como principais metas a qualificação de seus recursos humanos, o aperfeiçoamento tecnológico, a parceria com a comunidade e a ampliação de seu espaço físico. A Sociedade de Educação Superior Guairacá compromete-se com a formação do cidadão participativo, crítico, criativo, responsável e solidário para com seus semelhantes. Embora recentemente constituída, tem contado com o apoio de pessoas dedicadas, dotadas de espírito comunitário, representando os mais diferentes segmentos da comunidade.

A Faculdade Guairacá foi credenciada por meio da Portaria Ministerial nº 183 de 19 de janeiro de 2005 e na mesma data ocorreu a autorização de funcionamento dos cursos Educação Física – Bacharelado e Educação Física Licenciatura e também o curso de Pedagogia. Em 2006, a Instituição obteve a autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Serviço Social, Matemática, Enfermagem, Ciências Biológicas e Psicologia. Em 30 de outubro de 2007 recebeu a autorização para o funcionamento para o funcionamento do Curso de Fisioterapia.

A Faculdade Guairacá se empenha em oferecer um ambiente físico propício às atividades acadêmicas e, acima de tudo, aspira criar um ambiente que seja fruto do calor das relações humanas entre os membros da comunidade acadêmica e venha a favorecer o bem-estar e o crescimento das pessoas. Consciente de sua missão educadora, procura estruturar-se com eficiência para que os próprios métodos administrativos contemham uma dimensão pedagógica, e seja alcançada a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

A Faculdade Guairacá interage com a sociedade, como um sistema aberto, atenta aos anseios e necessidades da região e do mundo atual. Assume, por isso, como uma de suas missões essenciais, o empenho constante para que sua ação sobre alunos, professores e funcionários, nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribua eficazmente para a transformação da sociedade brasileira, no sentido de construir uma nação mais justa e livre, erradicando o analfabetismo, a miséria e a injustiça.

Faculdade Guairacá, orgulhe-se de sua escolha!!!



MISSÃO E VISÃO

A Faculdade Guairacá é mantida pela SESG Sociedade de Educação Superior Guairacá. A SESG – Sociedade de Educação Superior de Guarapuava Ltda, mantenedora da Faculdade Guairacá, compromete-se com a formação do cidadão participativo, crítico, responsável e solidário para com seus semelhantes. Desde a sua constituição, tem contado com o apoio de pessoas dedicadas, dotadas de espírito comunitário, representando os mais diversos segmentos da comunidade. Esta nova Instituição vem para somar e complementar o leque da educação superior que, nos últimos anos, vem se instalando no Município.

Pretende, essa forma, confirmar a longa tradição histórica de Guarapuava, que desde o século XIX, é pólo político, econômico, social e educacional de uma grande extensão da região central do Paraná. A Faculdade é dirigida pelo Prof Ms Juarez Matias Soares.

Missão:

Formar profissionais com excelência acadêmica e forte caráter humanístico e instruir a comunidade escolar a engajar-se na institucionalização de uma sociedade justa, solidária e fraterna.

Visão:

Ser uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo governo, sociedade e cidadãos, como referência em termos da qualidade e excelência de seus serviços de ensino, pesquisa e extensão, formando profissionais comprometidos com a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento político-cultural e socioeconômico.



PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Os princípios filosóficos sobre os quais se fundamentam as atividades educacionais da FACULDADE GUAIRACÁ são:

I – o Homem é definido como ser de tríplice dimensão: com o transcendental, com o próprio homem e com o cosmos;

II – o Homem se descobre e se define a partir de sua inserção ativa na História, em cuja realidade social interfere e interage;

III – as mudanças devem ser assumidas pelo Homem que, como seu agente e propulsor, se constitui como ser em constante devir.

OS OBJETIVOS

Os objetivos da FACULDADE GUAIRACÁ são:

- ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, progressivamente nas mais diversas áreas do conhecimento, sem distinção de sexo, etnia, classe social, convicções religiosas ou políticas de seus educandos e educadores, com explícito compromisso de cumprir os princípios e os fins da Educação Nacional e toda a legislação vigente, correlata e superveniente, bem como as normas específicas aplicáveis a este nível de ensino;
- utilizar o conhecimento científico como instrumento de desenvolvimento global da pessoa com o objetivo de formar seres humanos apaixonados pela ciência e cientistas apaixonados pelo ser humano;
- proporcionar aos estudantes e docentes acesso à ciência e ao conhecimento, condições de desenvolvimento de suas potencialidades em processo de auto-realização, visando à análise crítica da comunidade regional e nacional em que estão inseridos;
- despertar a comunidade educativa para o exercício da cidadania comprometido com a busca do bem-estar da maioria da população, assim como para a produção de bens que estejam à disposição de todos os cidadãos;
- incorporar a tecnologia e a cultura como instrumentos de desenvolvimento humano e objetivo da própria educação;
- desenvolver um processo educacional voltado à transformação do Homem e da natureza, em benefício coletivo e em prol da preservação da vida no planeta Terra sob todas as formas de sua manifestação;
- alimentar a consciência de que a educação é um processo permanente e abrangente a ser desenvolvido pela vida afora e em contínuo aprofundamento e maturação.



Em toda a sua organização administrativa e acadêmica, a FACULDADE GUAIRACÁ terão, como prioridade, o atendimento às finalidades da Educação Superior preconizadas em Lei, a saber:

- I – estímulo cultural;
- II – formação profissional;
- III – incentivo à pesquisa;
- IV – difusão do conhecimento;
- V – integração com a comunidade.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa das FACULDADE GUAIRACÁ é formada por:

- I - Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – CAEPE;
- II - Direção Geral;
- III - Direção Pedagógica;
- IV- Direção Administrativa e Financeira;
- V- Secretaria Geral e Acadêmica;
- VI- Coordenação de Cursos;
- VII- Colegiado de Cursos.
- VIII- Coordenador do Instituto Superior de Educação
- IX- Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

CORPO DISCENTE

O corpo discente é constituído por todos os acadêmicos regularmente matriculados na Faculdade.

OS DIREITOS E DEVERES

Além daqueles inerentes à condição de estudante, o acadêmico tem os seguintes **direitos:**

- I – receber tratamento adequado à vida numa instituição de educação superior;
- II – receber a orientação necessária para a realização de todas as atividades acadêmicas e de ensino;



III – usufruir do ensino e dos benefícios de caráter educacional, recreativo e social ofertados pela Faculdade;

IV – apresentar à coordenação do curso sugestões que visem o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

V – tomar conhecimento das avaliações a que é submetido;

VI – requerer uma segunda oportunidade para ser submetido a avaliações de aprendizagem realizadas em sua ausência, mediante um requerimento formal, no qual explicita as razões da ausência em questão.

A apreciação das razões constantes no requerimento de segunda oportunidade para realizar avaliações e seu deferimento é atribuição da coordenação do curso.

Os deveres dos acadêmicos são:

I – respeitar os princípios filosóficos e educacionais que norteiam a Instituição;

II – integrarem-se com a Direção e demais órgãos da Faculdade no processo acadêmico e comparecer assídua e pontualmente às aulas e demais atividades;

III – respeitar a Direção, os docentes, pessoal administrativo, de suporte e manutenção, e tratá-los com devida urbanidade;

IV – estudar, efetuar e apresentar os trabalhos acadêmicos indicados pelos professores, nos prazos e condições determinados;

V – acolher os colegas com respeito, cultivar o clima de bem-estar, dentro das normas da convivência próprias de uma instituição de educação superior;

VI – zelar pela conservação das instalações, móveis, materiais e equipamentos coletivos e individuais;

VII – empenhar-se para obter o máximo aproveitamento do ensino e das atividades acadêmicas;

VIII – cooperar para a manutenção da ordem e da dignidade da vida numa instituição de educação superior.

Ao acadêmico é vedado:

I – envolver-se – dentro ou nas proximidades da Faculdade – em atos inconvenientes ou incompatíveis aos bons costumes ou que, de qualquer forma, venham a macular a imagem e conceito público da FACULDADE GUAIRACÁ;

II – promover campanhas, vendas ou coletas ou distribuir panfletos de qualquer natureza ou finalidade, sem autorização da coordenação do curso e Direção Geral;

III – utilizar-se de meios fraudulentos nas avaliações de aprendizagem;

IV – promover tumultos, provocá-los ou deles participar;

V – trazer para a Faculdade materiais explosivos, bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias alucinógenas, entorpecentes ou congêneres;

VI – trazer para as dependências da Faculdade publicações ou objetos estranhos ao estudo ou que representem quaisquer riscos, mesmo que potenciais, para a integridade física das pessoas.



SANÇÕES

As sanções às transgressões de normas ou pela prática de qualquer ato desabonador por parte do acadêmico são as seguintes:

I – advertência oral;
II – advertência formal;
III – suspensão temporária das aulas pelo prazo de 01 a 15 dias seqüenciais;
IV – emissão compulsória da guia de transferência e sua colocação à disposição do acadêmico.

- A aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da falta e eventual reincidência.
- A aplicação das sanções de advertência oral e formal é atribuição de qualquer docente ou da coordenação de curso; a aplicação da sanção da suspensão temporária das aulas é atribuição da coordenação do
- curso; a aplicação da sanção da emissão compulsória da guia de transferência é exclusiva da Direção Geral.
- Ao estudante será assegurado amplo direito de defesa.
- Na eventualidade da aplicação da sanção de emissão compulsória de transferência, o acadêmico terá direito a recurso junto ao CAEPE, devidamente formalizado e instruído com os seus argumentos.
- Os recursos e solicitações de reconsideração obedecerão à seguinte seqüência de competências:

I – Coordenação de Curso.
II – Colegiado de Curso.
III – Direção Geral.
IV – Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão.



ORIENTAÇÕES GERAIS

MATRÍCULA.

A matrícula consiste no ato formal que vincula o estudante à Faculdade e na contratação de serviços de ensino celebrada entre ele e a instituição, da qual decorrem recíprocos compromissos. Por ocasião da matrícula semestral, os acadêmicos ou responsáveis legais – em caso de menoridade – deverão firmar um contrato de prestação de serviços de ensino com a Instituição, no qual estarão estipulados os compromissos essenciais das duas partes signatárias.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O acadêmico terá direito a trancamento de matrícula, desde que tenha cursado e tenha sido aprovado em, no mínimo, um período letivo. O período em que a matrícula poderá ficar trancada será por um período letivo, renovável uma vez, consecutivamente ou não, por igual período. O Acadêmico terá direito a trancamento de matrícula desde que tenha cursado e tenha sido aprovado em, no mínimo, um período letivo.

TRANSFERÊNCIAS

Desde que atendidas as questões legais e disponibilidade de vagas, a Faculdade, uma vez analisado o requerimento recebido, aceitará a transferência de alunos regulares para cursos afins, vindos de outras Instituições de Ensino Superior e mediante processo seletivo, até o preenchimento das vagas disponíveis. Na eventualidade de que haja mais requerimentos de recebimento de transferências do que número de vagas disponíveis caberá a coordenação do curso em questão prover a seleção dos candidatos, seja por análise de currículos ou por avaliação de nível de conhecimento dos candidatos. Os requerimentos de recebimentos de transferências *ex-officio* serão deferidos em qualquer época do ano e independente da existência da vaga, conforme legislação em vigor.

DISPENSA DE DISCIPLINAS

Ao acadêmico que já tiver cursado com aproveitamento alguma disciplina que está sendo ofertada no período letivo em que ele está matriculado, cabe o direito de requerer a dispensa desta (s) disciplina (s). A dispensa de disciplina terá uma regulamentação específica que estabelecerá os critérios para deferimento do requerimento, aprovada pela Direção.

REOPÇÃO DE CURSO

Desde que o acadêmico tenha cursado, no mínimo, um ano, semestre ou período letivo e tenha logrado aprovação, ser-lhe-á facultada, em caráter de reopção, a transferência para outro curso ofertado pela Faculdade, desde que haja disponibilidade de vaga no curso pleiteado. Na eventualidade de recebimento de transferência de acadêmico vindo de outras IES que se destine para outro curso que não o mesmo que ele vinha cursando, a FACULDADE GUAIRACÁ lhe especificará as adaptações necessárias.



AVALIAÇÃO

As verificações de aprendizagem, de acordo com a natureza da área de conhecimento, serão obrigatórias e poderão ser efetuadas mediante os mais diversos mecanismos de apuração de resultados, que serão expressos bimestralmente através de notas.

Será considerado como aprovado por média o acadêmico que tiver obtido, em cada disciplina, a média de 7,0 (sete) ao final do período letivo. Ao acadêmico que tiver obtido na disciplina, como resultado no período letivo, média igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), será facultada a realização de uma prova final. O aluno deverá atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) como média final, resultante da média aritmética entre a nota da prova final e a média obtida no período letivo.

REVISÃO DE PROVAS

A Faculdade assegura ao acadêmico o direito de vista à prova ou outro instrumento de aferição de aprendizagem, bem como à explicação do docente sobre a nota que lhe tiver sido atribuída. Desde que devidamente fundamentado, é assegurado ao acadêmico o direito de requerer a revisão de resultados bimestrais e finais, encaminhada à coordenação de curso, dentro do prazo de três dias úteis a partir da divulgação do resultado. O requerimento para a revisão deverá ser encaminhado, até 3 dias após o resultado bimestral ou final, à coordenação do curso que analisará, a seu critério, as razões do requerente e deliberará sobre o prosseguimento do pleito. Se deferido o requerimento de revisão de resultados, a coordenação do curso demandará as providências junto ao docente em questão para o devido atendimento.

PROVA DE SEGUNDA CHAMADA

O acadêmico que não tenha comparecido a alguma verificação de aprendizagem terá direito a segunda chamada, desde que a requeira formalmente junto ao Protocolo Geral, dentro do prazo de 72 horas após a realização da prova. A coordenação do curso analisará e deliberará sobre o mérito.

FREQUENCIA:

A assiduidade às aulas é obrigatória e, para fins de aprovação, a frequência mínima às aulas é de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade da carga horária de cada uma das disciplinas ministradas no período letivo. O discente cuja frequência às aulas ministradas no período letivo for inferior a 75% (setenta e cinco por cento), independentemente dos resultados de seu aproveitamento de aprendizagem, será reprovado por faltas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

O direito de tratamento especial com dispensa de frequência regular às atividades acadêmicas é assegurado nos seguintes casos:

- I – à aluna gestante;
- II – a alunos portadores de afecções orgânicas;
- III – ao aluno convocado para o serviço militar.



Qualquer das situações citadas no *caput* do presente artigo deverá ser comprovada formalmente. Não será concedido regime de exercícios domiciliares para estágios e disciplinas e/ou atividades curriculares de modalidade prática que exijam o acompanhamento e orientação individual do professor e a presença física do aluno.

DEPENDÊNCIA

O acadêmico que não tiver sido aprovado no semestre/período, módulo letivo transcorrido em, no máximo, 4 disciplinas poderá ser matriculado em caráter de dependência nestas disciplinas e cursar o semestre/período ou módulo letivo seguinte.

BIBLIOTECA

A biblioteca constitui-se em espaço pedagógico e tem por finalidade o fornecimento de subsídios e de orientação a docentes e discentes para eficiente desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, aquisição de conhecimentos e realização de pesquisas. A biblioteca colocará à disposição da comunidade acadêmica os meios e equipamentos necessários para o acesso ao conhecimento, seja através dos recursos eletrônicos e tecnológicos existentes, seja através de materiais impressos ou outras ferramentas de ensino e de pesquisa. A biblioteca terá um regulamento próprio onde estarão explicitados sua organização e funcionamento (Acessar o link da biblioteca no endereço www.faculdadeguairaca.com.br)



DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Ao efetuar a matrícula na FACULDADE GUAIRACÁ, o acadêmico *ipso facto*, aceita e acata as disposições do presente Regimento e outros dispositivos administrativos e organizacionais internos. O Estágio Supervisionado, as Atividades Complementares, o Trabalho de Conclusão de Curso, a Empresa Júnior, a Prática de Extensão e Pesquisa, Pós-Graduação e Atividades de Relacionamento com a Comunidade, terão regulamentos próprios aprovados pelo CAEPE. Incorporam-se a este Regimento Geral as disposições legais, devidamente formalizadas, inerentes à matéria.

Os assuntos eventualmente omissos neste manual ou de imprecisa interpretação serão deliberados pela Direção ou pela Mantenedora, em suas respectivas esferas de competência. Em toda e qualquer circunstância, as instâncias recursais se exauram dentro dos órgãos administrativos da própria Instituição e sua Mantenedora, salvo naquelas matérias previstas em lei que os transcendam.

O Regimento Geral da Instituição poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Mantenedora, ouvido o conselho superior e órgão competente do MEC, sob a ressalva de que as alterações que forem efetuadas e trouxerem alguma implicação de caráter acadêmico para os estudantes somente entrarão em vigor no semestre letivo seguinte, ressalvadas as leis em vigor.

Juarez Matias Soares
Diretor Geral